



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 32/2018, de 23 de novembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das repartições públicas municipais no período das festividades atinentes à transição do ano civil de 2018 para o ano civil de 2019, entre comemorações tanto de caráter cívico quanto religioso;

CONSIDERANDO a antecedência necessária à demarcação do recesso cogente para fechamento e reorganização dos órgãos da gestão para o estabelecimento de programas e metas visando o ano vindouro, esclarecendo à população para que busque tempestivamente os serviços de que necessitar antes de suas paradas provisórias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a atribuição da chefia do Poder Executivo para organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;

DECRETA:

Art. 1º – RECESSO dos serviços de natureza comum da Prefeitura Municipal de Barra de Santana no período entre 24 de dezembro de 2018 e 04 de janeiro de 2019.

§ 1º. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade, que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 2º. No período em tela, ficam suspensos os prazos processuais que correm na esfera administrativa municipal, em quaisquer de suas instâncias ou organismos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional